

ARTICULE-SE COM SEUS VIZINHOS. PROCURE AJUDA, MOBILIZE E CHAME A ATENÇÃO PÚBLICA PARA DEFENDER SEUS DIREITOS!

SE PRECISAR DE AJUDA, PROCURE:

- Entidades de classe, assistências jurídicas de universidades, órgãos públicos de assistência jurídica à população como Defensorias ou qualquer outra forma de assistência disponível em sua região;
- Associações, movimentos de moradia, sindicatos, entre outros.



SE TIVER DÚVIDAS OU QUISER SABER MAIS PROCURE: RELATORIA ESPECIAL PARA MORADIA ADEQUADA



www.direitoamoradia.org

APOIO:



FAU-USP

USP

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO DA USP



Consulado Geral da República Federal da Alemanha São Paulo

QUEREM NOS DESPEJAR. E AGORA?

MORADIA ADEQUADA É UM DIREITO HUMANO, É UM DIREITO DE TODOS, EM QUALQUER SITUAÇÃO.

- mesmo que a casa ou a terra onde vive não sejam suas
- mesmo que a remoção seja para o seu bem e para o bem da maioria da população da sua cidade ou região

O DIREITO À MORADIA ADEQUADA É MAIS DO QUE UM TETO E QUATRO PAREDES!

NO MEIO URBANO OU RURAL, É TAMBÉM:

- garantia de um lugar para morar sem ameaça de remoção;
- acesso a educação, saúde, lazer, transporte, energia elétrica, água potável e esgoto, coleta de lixo, áreas verdes e um meio ambiente saudável;
- proteção efetiva contra frio, calor, chuva, vento, incêndio, inundação, sem riscos de desmoronamento ou outras ameaças à saúde e à vida;
- acesso aos meios de subsistência, inclusive acesso à terra e a trabalho;
- uso de materiais, estruturas e organização espacial de acordo com a cultura dos moradores;
- prioridade às necessidades de grupos específicos, como as mulheres e grupos vulneráveis como crianças, idosos e deficientes;
- acesso independente da renda ou da capacidade de pagar do morador.



REMOÇÃO SÓ SE NÃO TIVER JEITO!



MESMO ASSIM, OS DIREITOS BÁSICOS TÊM QUE SER RESPEITADOS¹

- 1 A comunidade que será atingida deve ter **tempo e condições de participar** de todo o processo: da discussão quanto à necessidade da obra, da elaboração de projetos alternativos e de propostas de remoções que prejudiquem menos as condições de convivência e subsistência das famílias.
- 2 Todos têm o direito de saber por que terão que sair, para onde e quando vão e como será a mudança. **Todas estas informações têm que estar facilmente acessíveis** com bastante antecedência, redigidas de maneira clara no idioma e linguagem dos afetados.
- 3 A remoção não pode resultar em pessoas ou comunidades desabrigadas!
- 4 Depois de realizada a obra, a melhor alternativa é que **todos voltem para a terra ou a casa** em que estavam antes do projeto. Se isto for impossível, **deve haver acordo** sobre o local e o modo como se dará o reassentamento.
- 5 O **reassentamento**:
 - deve ocorrer antes de começar a obra, ser próximo e em condições iguais ou melhores do que o lugar onde as famílias estavam;
 - não pode gerar segregação ou discriminação contra os moradores;
 - deve ser acompanhado por políticas públicas de compensação e reinserção, garantindo a continuidade no acesso a escola ou tratamentos de saúde, viabilizando o escoamento da produção da comunidade, buscando a requalificação profissional e assistência técnica às pessoas reassentadas, entre outros.
- 6 O Estado deve garantir **assistência social e jurídica** prestadas por órgãos autônomos e independentes. A remoção não pode ocorrer sem possibilidade de **defesa e de recurso ao judiciário** por parte de quem está sendo removido.
- 7 Quem vai ser removido tem que ser avisado com antecedência, ter **apoio e tempo** suficiente para fazer a mudança em **condições adequadas**, ou seja, de dia, em dia útil, sem chuva, com a presença de entidades autônomas de assistência social, dentre outros. Além disso, tem direito a guarda e transporte dos objetos com respeito e segurança.
- 8 Antes, durante e depois da remoção, todos devem ter garantidas boas condições de acesso a saúde, educação, trabalho e outros. **Mulheres e grupos em situação vulnerável** (idosos, crianças, pessoas em tratamento de saúde, deficientes) **têm proteção especial da lei** e devem sempre receber cuidados especiais.
- 9 Pessoas ou famílias que não forem reassentadas têm que ser **recompensadas de maneira justa**, levando em conta as perdas em relação à terra ou à casa, e também em relação à garantia de subsistência, como perda de colheitas ou de pontos de venda. Esta compensação deve permitir uma nova moradia adequada. Além disso, mesmo reassentados podem ter, em alguns casos, direito a compensação.
- 10 É proibida qualquer forma de **violência ou intimidação** antes, durante ou depois da remoção. Denuncie!

1 Este texto foi inspirado nos "Princípios Básicos e Orientações para casos de ameaça de despejos em função de projetos de desenvolvimento", elaborado pela Relatoria Especial para Moradia Adequada na ONU Miloon Kothari (disponível no site: www.direitoamoradia.org) e desenvolvido a partir de uma série de consultas promovidas no âmbito do projeto "Difundindo Práticas e Instrumentos Operacionais para Promover o Direito à Moradia Adequada" (disponível no site: www.direitoamoradia.org).